Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO

N: 0013/2026

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda
Endereço: Av. Morumbi, 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901
Cidade:São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ:00.331.788/0001-19 IE:114.430.722.115
Neste ato representada por:Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas CPF/MF n.o 645.155.165-15 e RG n.o 0357724330 SSP/BA

2.- CLIENTE: ASSOCIACAO DE PROT A MAT. E INFÂNCIA UBAÍRA
Endereço: Alameda Antônio Carlos Magalhães, s/n, São Marcos
Cidade: Salvador Estado: Bahia
CNPJ: 14.284.483/000108 IE: Isento:
Neste ato representada por: Yurgan Targe Passos Santana, CPF/MF nº. 004.256.495-63

3. – OBJETO DA LOCAÇÃO		4. VALOR COMERCIAL/TQ R$	5. - ALUGUEL/TQ R$
REF	DESCRIÇÃO		
0061	01 Tanque Criogênico -Oxigênio Liq Medicinal capacidade 3000 litros.	152.000,00	907,50

6. – LOCAL(IS) DE USO / INSTALAÇÃO DO OBJETO:
UPA BROTAS- Rua Jardim Madalena ,461 - UPA Brotas Salvador - BA

7. – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8. – REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV.
DATA BASE: DEZEMBRO /2025.

9. – MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

As partes acima qualificadas, e abaixo assinadas, ajustam esta contratação que será regida pelas cláusulas que seguem adiante, após as assinaturas das mesmas e das testemunhas, firmando o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Simões Filho/BA , 17 de Março de 2026

DocuSigned by:
Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
956DEB400BF9422...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Yurgan Targe Passos Santana
C87CEE0F2C2748F...

CLIENTE

Signed by:
Larissa DE LIMA PINTO
FC2D24C03...

TESTEMUNHA 01
NOME:
CPF/MF:
RG/UF:

Assinado por:
Manoel Bispo Neto
A9931B1200C343B...

TESTEMUNHA 02
NOME:
CPF/MF:
RG/UF:

Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

OBJETO

1ª - O presente contrato tem como objeto o(s) equipamento(s) e/ou instalação(ões) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 do preâmbulo, com capacidade adequada ao nível de compra requerida pelo LOCATÁRIO, destinado(s) exclusivamente ao recebimento, acondicionamento e/ou distribuição do(s) produto(s) fornecido(s) pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, conforme CONTRATO DE FORNECIMENTO Nr. 009/2026 firmado pelas mesmas partes, e estará(ão) em uso/instalado(s) no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 6 do preâmbulo.

2ª - Eventuais despesas decorrentes da instalação do objeto contratual, bem como as decorrentes de transferência de seu local inicial de instalação, de ampliação de utilização, desmontagem, remoção e transporte correrão por conta do LOCATÁRIO.

3ª - Fica expressamente proibida a utilização do objeto para fins diversos do disposto na cláusula 1ª.

4ª - O objeto do presente contrato tem seu valor comercial fixado conforme item 4 do preâmbulo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

5ª - O aluguel é o estabelecido no item 5, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição fixada no item 7, e reajustado conforme item 8, todos do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6ª - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, realizando as manutenções preventiva e corretiva com empresa devidamente credenciada e aprovada pela LOCADORA para tais serviços e não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 1ª e não remover as identificações e logomarca constante em tais bens;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial;

d) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

e) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 4 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

f) pagar trimestralmente à LOCADORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel por equipamento locado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento de produtos;

g) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

h) ressarcir à LOCADORA o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito.

OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

7ª - Constitui obrigação da LOCADORA, além das demais previstas e decorrentes deste contrato, instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

NORMA ANTICORRUPÇÃO

8ª - As Partes se obrigam a cumprir e fazer com que seus representantes, funcionários, e quaisquer representantes externos, diretos ou indiretos por elas utilizados ou subcontratados cumpram, todas as sanções econômicas, financeiras ou embargos comerciais aplicados por autoridades competentes, e todas e quaisquer leis, normas ou regulamentos nacionais e internacionais vigentes no território nacional e aplicáveis, relacionadas a proteção e promoção dos direitos humanos e trabalhistas, a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, o combate à corrupção, em especial a Lei 12.846/2014, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (conjuntamente, "Normas de Compliance"). Qualquer descumprimento das regras aqui estabelecidas pode sujeitar à outra Parte penalizações ou sanções, em conexão com este Contrato.

§ Único: Cada Parte declara que adotou e cumpre o seu próprio código de conduta, conforme disponibilizados em seus respectivos websites oficiais, e que mantém sistemas, políticas e mecanismos de controles internos, prevenção e remediação adequados para garantir a conformidade com as Normas de Compliance, incluindo sistema de denúncia apropriado e acessível a qualquer das Partes, destinado a tratar qualquer evento relacionado às Normas de Compliance.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação.

10ª - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros ao objeto deste contrato, serão indenizados à LOCADORA pelo valor do conserto ou de substituição, à época da efetivação.

11ª - O objeto contratual poderá ser substituído pela LOCADORA, de forma a compatibilizá-lo com as necessidades do LOCATÁRIO.

12ª - A LOCADORA terá, a qualquer momento, livre acesso ao objeto contratual, através de seus funcionários e prepostos autorizados.

13ª - O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO que integra, no que lhe for aplicável, inclusive quanto ao prazo contratual.

§ 1º – Sem prejuízo do disposto no caput, a falta de pagamento de três aluguéis consecutivos ou alternados será motivo expressamente suficiente para resolver automaticamente e de

DS CRSM Initial LDLP Rubrica MBN DS YTPS

Docusign Envelope ID: 7A2CF635-E956-4EDE-AD00-3C219A468250

pleno direito este instrumento, ficando o LOCATÁRIO obrigado a restituir o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e utilização, independentemente de aviso/notificação, nos 10 (dez) dias úteis que se seguirem ao inadimplemento.

§ 2º – A não restituição do objeto no caso e prazo de que trata o parágrafo anterior, caracterizará, imediatamente após o 10º dia oferecido para devolução, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

14ª - Os termos do presente Contrato foram negociados conjuntamente pelas Partes e de acordo com os princípios da Liberdade Econômica, da boa-fé, do respeito aos contratos, aos investimentos, à propriedade, bem como o princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas nos termos da Lei n° 13.874/2019.

15ª - Nos termos da Lei nº 14.063/2020, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Docusign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma digital será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

MULTA

16ª - O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 9 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.

DS CRSM Initial LDLP Rubrica MBN DS YTPS